



PORTARIA 168/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora;

CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Winne Fernanda Pereira Curcio, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 15/10/2024 a 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 15/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, 06 de Novembro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de Novembro de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Ata: 0195/2024
Credor: MG2 NUTRICA O LTDA
CNPJ: 39.935.073/0001-00
Assinatura: 06/11/2024 Termo:
Vigência: 05/11/2025 Processo:
000007324 Modalidade: PREGÃO
Total: R\$ 154.302,00
(Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação especial para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Ata: 0196/2024
Credor: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS L
CNPJ: 48.683.237/0001-40

Assinatura: 06/11/2024 Termo:
Vigência: 05/11/2025 Processo:
000007324 Modalidade: PREGÃO
Total: R\$ 812.750,00
(Oitocentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação especial para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Ata: 0197/2024
Credor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ:
47.915.446/0001-00

Assinatura: 06/11/2024 Termo:
Vigência: 05/11/2025 Processo:
000007324 Modalidade: PREGÃO
Total: R\$ 160.905,00
(Cento e sessenta mil, novecentos e cinco reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação especial para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Ata: 0198/2024
Credor: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA S
CNPJ: 32.849.883/0001-03

Assinatura: 06/11/2024 Termo:
Vigência: 05/11/2025 Processo:
000007324 Modalidade: PREGÃO
Total: R\$ 15.775,00
(Quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação especial para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Ata: 0199/2024
Credor: NUTRICIONAL FARMA LTDA - EPP
CNPJ: 08.316.438/0001-95

Assinatura: 06/11/2024 Termo:
Vigência: 05/11/2025 Processo:
000007324
Modalidade: PREGÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Valor Total dos contratos: R\$ 1.145.665,00

3º TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

Objeto: obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves, no município de Carandaí/MG.

LICITAÇÃO PÚBLICA – 3ª NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Diretor de Compras, **Gustavo Franco dos Santos**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **00.097.974/0001-35**, localizada à Rua José Rezende Filho, nº 155, bairro Rezende, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, neste ato denominado CONTRATADO e representado pelo Sr. Carlos Donizete Da Paixão, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 529.038.696-34, pelo seguinte fato:

O Município de Carandaí, através da Tomada de Preço nº 010/2023, autorizado pelo Processo Contratação nº 098/2023, mediante ampla publicidade e concorrência, contratou a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, para realização de obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves. Posteriormente, no dia 14 de março de 2024, foi expedida Ordem de Serviço para a contratada.

No dia 04 de novembro de 2024, o Prefeito Municipal e a Engenheira Fiscal do Contrato comunicaram, através do memorando 059/2024, que a empresa descumpriu com a 2ª notificação, permanecendo inerte ao cumprimento das obrigações apontadas.

Além disso, a Engenheira relatou que: “[..]

Reiterando que o comunicado realizado ao empreiteiro, de que a continuidade do próximo trecho estaria, obrigatoriamente, vinculada à entrega de 100% das correções apontadas no Relatório de Acompanhamento de Obra, emitido na data do dia 05 de agosto de 2024, continua pendente de cumprimento. Não foi identificado pela fiscalização, também, a execução da sinalização exigida no Projeto Executivo.

Devido aos atrasos decorrentes ao longo do Cronograma, previsto para ser cumprido em sua totalidade em 03 meses, a obra encontra-se com apenas 50% do projeto concluído tendo sido necessário à reprogramação do prazo contratual junto à Gigov – CEF. Como consequência, o período chuvoso mais crítico do final do ano se iniciou trazendo danos ao trecho já executado, pela não execução das correções exigidas anteriormente.

A fiscalização entende que a empresa não tem competência técnica e financeira para dar sequência ao contrato sem acarretar danos à obra e ônus ao município.

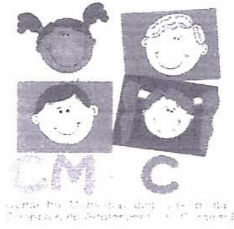


Segue, portanto, a 3ª Notificação que deverá ser encaminhada para os setores pertinentes darem prosseguimento à rescisão contratual imediata”.

Assim, com base no disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei Federal 8.666/1993, bem como nas previsões estabelecidas no edital do processo, NOTIFICA-SE a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Ademais, conforme previsto contratualmente, considerando o descumprimento das notificações anteriores, a inexecução do contrato e o atraso no cronograma, fica a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA** notificada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o ocorrido. Caso não haja manifestação dentro desse prazo, o contrato nº 158/2023 será automaticamente rescindido.

Carandaí, 06 de novembro de 2024.

Gustavo Franco dos Santos
Diretor do Dep. de Compras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

RESOLUÇÃO Nº 30/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

**APROVA PLANO PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA – PMPI 2024-2034.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 1875/2008, e,

CONSIDERANDO o Ofício 02/2024 encaminhado pelo Comitê da Primeira Infância de Carandaí solicitando apreciação e aprovação do Plano pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO ata nº 197 2024, lavrada em 04/11/2024, oriunda da reunião ordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Pela Primeira Infância – PMPI 2024-2034, elaborado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e a proteção das crianças de 0 a 6 anos no município de Carandaí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 04 de novembro de 2024



José Resende Baeta
Presidente do CMDCA